

REFERENTE PRORROGAÇÃO DE PARCELAS DE FINANCIAMENTOS

NOTA AOS COOPERADOS.

As cooperativas não se enquadram como instituições **BANCÁRIA**, sendo regidas pela Lei Federal 5764/71. O artigo 5o, parágrafo único de referida lei, inclusive, veda o uso da expressão "**BANCO**" ao tratar de Cooperativas.

Os recursos das cooperativas são oriundos apenas das operações financeiras dos próprios cooperados, ou seja, não há objetivo de lucro, e a suspensão de recebimentos pode influenciar nos resultados da cooperativa.